



C.M.V.  
Proc. Nº 3788/14  
Fls.   
Resp.   
Associação de Agricultores Familiares 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

- LIDO EM SESSÃO DE 02/09/14  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE LEI

Nº 137 / 14

### PROJETO DE LEI Nº 137/2014

Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Os Vereadores Kiko Beloni e Rodrigo Fagnani Popó apresentam, nos termos regimentais, o projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências”, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

O presente Projeto de Lei pretende tornar obrigatória a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no espaço público quando cedido a terceiros para realização de eventos de qualquer natureza.

A propositura prevê que os módulos adaptados serão em quantidade proporcional ao número de banheiros químicos destinados ao público estimado do evento e nunca inferior a 10% (dez por cento) do total, bem como a sujeição do infrator à multa por módulo adaptado faltante, dobrada na reincidência.

A proposta reveste-se de importância, pois objetiva proporcionar o máximo de acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida que efetivamente necessitam de módulos adaptados ao frequentarem eventos de qualquer natureza em espaços públicos.



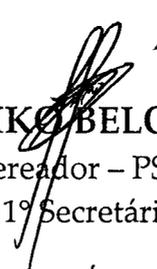
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V.  
Proc. Nº 3158/14  
Fls. 102  
Resp. 

Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

Desse modo, diante dos argumentos aduzidos,  
solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste  
projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 20 de agosto de 2014.

  
**KIKO BELONI**  
Vereador - PSDB  
1º Secretário

  
**RODRIGO FAGNANI POPÓ**  
Vereador - PSDB

Nº do Processo: 3158/2014

Data: 01/09/2014

**Projeto de Lei Nº 137/2014**

Autoria: Kiko Beloni, Popó

Assunto: Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3158/14  
Fls. 113  
Resp.  
Anc. Internacional de  
Agricultura Familiar  
2014

Projeto de Lei nº /2014

Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em módulos individuais, no espaço público, cedido a terceiros para realização de eventos de qualquer natureza.

§ 1º - Deverá constar no alvará, licença ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido neste artigo.

§ 2º - A quantidade de módulos adaptados deverá ser proporcional à estimativa de público presente, observados os critérios estabelecidos, em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento, obedecida a quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total de banheiros químicos previstos para o evento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5158+14  
Fls. 26  
Resp.

Ano Internacional de  
Agricultura Familiar  
2014

**Artigo 2º** - A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa equivalente a 05 (cinco) UFMVs, sendo aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Clayton Roberto Machado**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



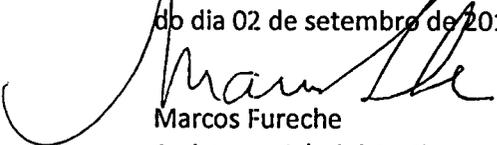
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3158/14

F.L.S. Nº 05

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 02 de setembro de 2014.

  
Marcos Fureche

Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
03/setembro/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº: 3158 / 2014  
Fls. 06  
Resp: [Assinatura]



Parecer DJ nº 219/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 137/2014 - Autoria dos Vereadores José Osvaldo Cavalcante Beloni (Kiko Beloni) e Rodrigo Vieira Braga Fagnani (Popó) que "Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades especiais de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas, e dá outras providências".

*À Comissão de Justiça e Redação*

*Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó*

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe que dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida no Município de Valinhos/SP.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é proporcionar o máximo de acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida.

A proposta em exame nos afigura revestida da condição de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, (art. 30, I).

No que tange a iniciativa, temos que a matéria disciplinada **não cria diretamente** cargos, órgãos, ou encargos para a administração pública, **nem regula diretamente a prestação de serviços pelo Poder Público**, pois a exigência prevista no

[Assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto em exame - de instalação de banheiros químicos adaptados para pessoas com mobilidade reduzida - dirige-se aos organizadores de eventos, e não ao Poder Executivo. São aqueles, e não este, que terão despesas com o cumprimento de tal providência imposta pelo Projeto.

Ademais, perene fiscalização inserir-se-á no poder-dever da Administração municipal, que dela não pode furtar-se; assim, não há em que se falar em aumento de despesas do ente público, sem a respectiva indicação da fonte de custeio, em violação ao comando contido no artigo 25, da Constituição Bandeirante.

Neste sentido é entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo:

Constitucional - Ação que almeja a declaração de inconstitucionalidade de lei do Município de Presidente Prudente, **que dispõe sobre colocação de banheiros químicos adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos eventos realizados naquele Município** - Alegação de vício de iniciativa constitutivo de violação ao princípio de separação de poderes - Inadmissibilidade - Precedentes que, tratando da mesma matéria, referem-se a leis, todavia, que contêm disposições diferentes daquelas da lei em apreço - **Lei que não cuida, em essência, de matéria administrativa afeta ao Poder Executivo** - Inexistência de usurpação de função - Ação julgada improcedente. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0107294-63.2013.8.26.0000 - Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Relator Walter de Almeida Guilherme, j. 02/10/2013).

Quanto à forma, sugerimos que a Secretaria inclua no encerramento, fecho com local e data.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 17 de setembro de 2014.

*Felipe de Lemos Sampaio*  
FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

*Aline Cristine Padilha*  
ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica

Advogada

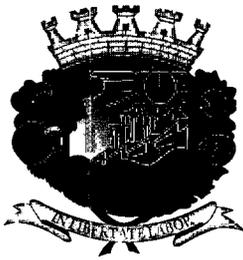
*Rosemeire de Souza C. Barbosa*  
ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA

Diretoria Jurídica

Advogada

*Graziele Cristina da Silva*  
GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica/Assessora de Apoio Parlamentar



C.M.V.  
Proc. N°: 3158 / 2014  
Fís. 08  
Resp: *[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 137/ 2014**

**Ementa:** “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências”.

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 25 de setembro de 2.014.

**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

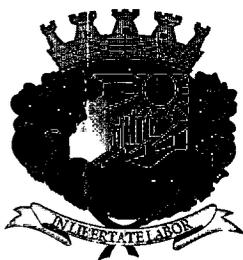
LIDO NO EXPEDIENTE EM 25/09/14  
PRESIDENTE

**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

**Egivan Lobo Correia**  
Membro



C.M.V.  
Proc. N°: 3158 / 2014  
Fis. 09  
Resp: *[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Projeto de Lei nº 137/2014**

**Assunto:** “dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e da outras providencias.”

**Parecer:** A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida, examinou o presente Projeto de Lei e sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

Sala de Reunião, 29 de setembro de 2014.

**Edson José Batista**

**Presidente**

*[Signature]*  
LIDO NO EXPEDIENTE P/ PROCESSO DE 14/09/14  
PRESIDENTE

*[Signature]*

**Rodrigo Fagnani “Popó”**

**Membro**

*[Signature]*

**José Pedro Damiano**

**Membro**

**Egivan Lobo Correia**

**Membro**

*[Signature]*

**Paulo Roberto Montero**

**Membro**



C.M.V.  
Proc. N°: 3158 / 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº 0137 / 2014.

**Assunto:** "Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências",

**Parecer:** Os Vereadores analisaram o referido Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto a seu mérito e ao ponto específico, esta Comissão dá o seu **parecer favorável** ao Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 07 de Outubro de 2014.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 14/10/14  
PRESIDENTE

**José Henrique Conti**  
Presidente

**Israel Scupenaro**  
Membro

**Sidmar Rodrigo Tolói**  
Membro

**José Osvaldo Cavalcante Beloni**  
(Kiko Beloni)  
Membro

**Orestes Previtalo Júnior**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 2158/14  
Proc. 110  
Fis. 11  
Res. 07

PARA ORDEM DO DIA DE 21/10/14

PRÉSIDENTE

Vot:

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 21/10/14  
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente